

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017

Regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, e 5.450, de 31 de maio de 2005.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES BIDIRECIONAIS, BASEADO NO CONCEITO DE REDES CONVERGENTES, QUE SE REFEREM À CONCENTRAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE DADOS, VOZ E MULTIMÍDIA DE FORMA DINÂMICA ATRAVÉS DE TECNOLOGIA IP/MPLS, EM ÂMBITO CORPORATIVO, PERMITINDO TRÁFEGO DIFERENCIADO MULTIMÍDIA NOS ENDEREÇOS DEFINIDOS PELA CONTRATANTE, SOBRE UMA ÚNICA PLATAFORMA DE REDES, CONTEMPLANDO ROTEADORES PARA INTERLIGAÇÃO DO PRÉDIO-SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS E SEUS RESPECTIVOS JUIZADOS E COMARCAS.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas

Data: 22/06/2017

Horário: 8h

Sessão de Lances

Data: 22/06/2017

Horário: 11h

Endereço Eletrônico: <u>www.bb.com.br</u> Registrado sob Nº 674086

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Kátia Maria Diniz Cassiano

Pregoeiro(a) Telefone: (82) 4009-3277/3326-6360/4009-3953

E-mail: licitacao@tjal.jus.br, c/c para pregao.tj.al@gmail.com



EDITAL

Processo nº 2016 /9408

Pregão Eletrônico nº 020/2017

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 2.271, de 07 de julho de 1997 e IN nº 002/2008, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria nº 391/2017 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 O presente certame tem por objeto a contratação de serviços de telecomunicações bidirecionais, baseado no conceito de redes convergentes, que se referem à concentração de serviços diversos com possibilidade de aplicação de dados, voz e multimídia de forma dinâmica através de tecnologia IP/MPLS, em âmbito corporativo, permitindo tráfego diferenciado multimídia nos endereços definidos pela contratante, sobre uma única plataforma de redes, contemplando roteadores para interligação do Prédio-Sede do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS e seus respectivos Juizados e Comarcas, conforme especificações constantes no Anexo I.

1.2 Integram este edital:

- 1.2.1 ANEXO I Modelo de Proposta Especificações do Objeto;
- 1.2.2 ANEXO II Declaração de elaboração independente de proposta;
- **1.2.3 ANEXO III** Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;
- 1.2.4 ANEXO IV Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas

Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

1.2.5 ANEXO V – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.2.6. ANEXO VI – Minuta Contratual;

1.2.7. ANEXO VII - Termo de Referência.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 O início da etapa de lances dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema "Licitações-e".

REGISTRO NO BB nº 674086

DATA: 22/06/2017 HORÁRIO: 11h

- 2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.
- 2.3 Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeira (o) à sala de disputa de lances no sistema "licitações-e", que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2** (duas) horas, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.
- 3.1.1 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.
- 3.2 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, na forma da legislação vigente.
- 3.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a) bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

- 3.4 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.
- 3.4.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o site http: www.licitacoes-e.com.br, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 4º, Anexo II, do Decreto 1.424/2003.
- 4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o \S 6º do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.
- $4.3~{\rm O}$ uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5° do art. 4° , Anexo II do Decreto Estadual n° 1.424/2003.
- 4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso, conforme § 4° do art. 4º, Anexo II do Decreto Estadual nº 1424/2003.
- 4.5 O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido constante da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.5.1 A declaração será registrada no sistema "licitações-e" por meio da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.
- 4.5.2 Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.

5.0 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

- 5.1 O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA.
- 5.2 O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 08/06/2017, até as 8h do dia 22/06/2017.

5.3 No campo: Valor total do lote, a licitante deverá informar:

- 5.3.1 Preço global, que deverá ser em moeda nacional, expressa em algarismos, com apenas 02 casas decimais, conforme especificações do Anexo I.
- a) Constituem-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias e aquelas correspondentes a tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivo do licitante vencedor.
- a. A proposta não poderá impor condições ou conter opções (alternativas), sob pena de desclassificação.

ATENÇÃO

- 5.3.3 A licitante, no ato da elaboração da proposta ajustada ou negociada, deverá manter as mesmas informações constantes no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS ou como Anexo da Proposta Eletrônica.
- 5.4 A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5 Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.7 No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.
- 5.8 Após a inserção das informações por meio dos campos "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais", e antes da "Confirmação de Entrega da Proposta", o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir "Anexo da Proposta Eletrônica", por meio da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.
- 5.9 O "Anexo da Proposta Eletrônica" poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema "Licitações-e". **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**
- 5.10 Havendo divergências entre as informações constantes nos campos "Condições do Proponente", nas "Informações Adicionais" e as informadas no "Anexo da Proposta Eletrônica", é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais".
- 5.11 A ausência do "Anexo da Proposta Eletrônica" não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, por meio das informações constantes nos campos "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais", avaliar precisamente o objeto

ofertado, podendo se valer inclusive de *folder's*, prospectos, *fac-símiles*, informações constantes nos *sites* oficiais do fabricante, conforme o caso.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 6.1 A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sistema "licitações-e", passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.2 A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.5 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 6.6 O tempo mínimo entre os lances, e o tempo mínimo entre o melhor lance serão de 20s (segundos) cada.
- 6.6.1 Caso a licitante não observe o tempo mínimo estipulado, será devidamente desclassificada pelo pregoeiro.
- 6.7 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11 Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.
- 6.12 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.
- 6.13 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 6.14 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.11 e 6.12, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) O pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.12, <u>convocará, na sala de disputa</u>, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) <u>A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos</u>, sob **p**ena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens **6.11** e **6.12** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.12** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.
- 6.15 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **6.14** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.
- 6.16 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 6.17 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).
- 6.18 Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do subitem 6.14 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, no prazo de 2 (duas) horas da solicitação do pregoeiro na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a pedido justificado do interessado e mediante decisão fundamentada do pregoeiro, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, escaneada e enviada via correio eletrônico (licitacao@tjal.jus.br, c/c para pregao.tj.al@gmail.com) ou via facsímile (82) 3326-6360, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da adjudicação do objeto, para o endereço a seguir, sob pena de desclassificação:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL - CEP: 57.020-919

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 020/2017

- 7.1.1 O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.
- 7.1.2 O não cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

ATENÇÃO

7.1.3 A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado, deverá obedecer às seguintes condições:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de facsímile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato;
- b) conter preços unitário e total, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I;
- c) informar prazo de validade da proposta, de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

8.0 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

- 8.1 Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.
- 8.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:
- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.
- 8.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor

preço.

- 8.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e fará a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 8.5 O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes dar cumprimento às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.
- 8.5.1 Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, no que couber:
- 8.5.1.1 Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 8.5.1.2 Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 8.5.1.3 Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;
- 8.5.1.4 Consultas às entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 8.5.1.5 Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;
- 8.5.1.6 Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 8.5.1.7 Pesquisas de preços junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;
- 8.5.1.8 Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;
- 8.5.1.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 8.5.1.10 Realização ou consulta de estudos setoriais;
- 8.5.1.11 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 8.5.1.12 Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica do Tribunal ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;
- 8.5.1.13 Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.
- 8.5.2 Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.
- 8.6 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 8.7 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.8 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0 DA HABILITAÇÃO

9.1 Com vistas à habilitação na presente licitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar, logo após o encerramento da disputa, no prazo de duas horas da solicitação do pregoeiro na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a pedido justificado do interessado e mediante decisão fundamentada do pregoeiro, via *fac-símile* (*fax*) ou por e-mail, a seguinte documentação:

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 9.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 9.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- 9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço Certidão de Regularidade de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; e
- 9.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.4.1 A contratada deverá apresentar:
- a) Pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou satisfatoriamente, serviços de link de comunicação de dados, de forma dedicada e exclusiva, na velocidade mínima de 100 Mbps, incluindo instalação, manutenção e link de acesso.
- b) Pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou satisfatoriamente, serviços de link de acesso a Internet, de forma dedicada e exclusiva, na velocidade mínima de 100 Mbps, incluindo instalação, manutenção e link de acesso.

- c) Pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou satisfatoriamente, serviços de link de comunicação de dados com protocolo MPLS/IP, de forma dedicada e exclusiva, na velocidade mínima de 8 Mbps, incluindo instalação, manutenção e link de acesso.
- d) Capacitação Técnico-Profissional, para os serviços de engenharia, através de atestado(s) de responsabilidade técnica de profissional ou profissionais pertencente(s) ao quadro permanente da Empresa registrado(s) pelo CREA.
- e) Apresentar documento emitido pela ANATEL que comprove ser a PROPONENTE autorizada a prestar os serviços SCM (Serviço de Comunicação Multimídia).
- f) Provar que possui no mínimo 6 estações de telecomunicação em operação através da apresentação da cópia da licença de autorização de funcionamento de estação emitido pela Anatel (Agencia Nacional de Telecomunicações).

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.6 OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

- 9.6.1 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme anexo II deste edital;
- 9.6.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no anexo III deste edital;
- 9.6.3 Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça CNJ, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;
- 9.6.4 Planilha de dados preenchida na forma do Anexo V deste edital.
- 9.6.4.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

ATENCÃO

- 9.7 Realizada a habilitação, o Pregoeiro verificará em consulta "on-line" a regularidade das empresas licitantes junto ao:
- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

9.8 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.
- 9.7 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.
- 9.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.
- 9.9 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 9.10 A prerrogativa regulamentada no subitem 9.9 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.11 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.
- 9.12 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.13 Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

10.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

- 10.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da disputa eletrônica, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.
- 10.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, nos termos do § 1º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

- 10.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, nos termos do § 2º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.
- 10.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 10.4 Declarado o(s) vencedor(s) neste procedimento licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de **02 (duas) horas**, conforme determinação do (a) pregoeiro (a), durante o qual qualquer licitante poderá, <u>de forma imediata e motivada</u>, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme art. 8º, inciso XIX do Anexo II do Dec. Estadual nº 1.424/2003, c/c o art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, procedimentos estes realizados exclusivamente no **âmbito do sistema eletrônico**, em formulários próprios.
- 10.5 O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.
- 10.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7 Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.
- 10.8 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal.

11.0 DA ADJUDICAÇÃO

11.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício, na forma do art. 22, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003.

13.0 DA DESPESA

- 13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário FUNJURIS, registrado com os seguintes dados:
- a) Dotação: 2017/3 FUNJURIS; Programa de Trabalho: 02.501.02.061.0003.2114.1619.210 Manutenção do Poder Judiciário; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de Terceiros— Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 0291 Recursos da Administração Indireta; Destinação: 00000 Livre; Rubrica Item: 3.3.90.39.57.00.00.00 Serviços de Processamento de Dados.

14.0 DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto da presente licitação, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS/Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 14.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- 14.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 14.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 14.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX I = (6/100) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.0 ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1 Serviço de Comunicação de Dados VPN/MPLS
- a) Deverá interligar, através da rede da LICITANTE, as unidades do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, relacionadas no item 12 do Termo de Referência, ao ponto sede do TRIBUNAL DE

JUSTIÇA DE ALAGOAS;

- b) A interligação das unidades do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS ao ponto sede deverá ser implementada através de rede VPN, com tecnologia MPLS ou superior e deverá seguir as velocidades mínimas garantidas dispostas no item 11 do Termo de Referência, permitindo-se aos licitantes apenas alternativas de velocidades superiores e devendo ser entregues em cada unidade do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, no mínimo uma porta LAN Giga Ethernet, com interface para conexão de Fibra Óptica e implementando protocolo de enlace (Camada Nível 02 do Modelo de Referência OSI);
- c) A sede do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, localizada em Maceió, será considerado o ponto central da rede (concentrador), para onde os dados oriundos dos demais endereços da solução deverão convergir;
- d) Deve permitir o tráfego de toda a suíte de protocolos que compõe o padrão TCP/IP V4 e V6;
- e) Deve ser implementado por meio de acessos dedicados e permanentes;
- f) Os acessos dedicados deverão ser ativados através de circuitos que utilizem como meio de transmissão cabo de fibra óptica, cabo de par metálico ou rádio digital (WIFI);
- g) Fica vedado o uso de acessos dedicados via radiofrequência por espalhamento espectral de frequência aberta (livre), haja vista a natureza dos dados transmitidos requererem padrões de segurança máximos, onde qualquer margem de insegurança é relevante. Os concentradores WIFI não devem ser compartilhados com outros clientes;
- h) Deve implementar mecanismo de priorização de tráfego, através de tecnologia QoS (qualidade de serviço), seguindo os padrões das RFC 2474 e 2475 DiffServ, complementados pela RFC 2597 Assured Forwarding PHB e pela RFC 2598 Expedited Forwarding, podendo o Tribunal solicitar à CONTRATADA em qualquer momento prioridade para os pacotes de dados/voz que julgar necessário;
- i) Deverá incluir instalação e fornecimento de qualquer equipamento e/ou recurso necessário, se a solução adotada impuser o uso, tais como: roteadores, modems, rádios etc;
- j) Deverá garantir, durante o período de vigência do contrato, que os serviços de operação e manutenção corretiva do sistema e os custos envolvidos para tal serão de responsabilidade do licitante;
- k) Deverá garantir disponibilidade mínima mensal do serviço de 99,7%. Esta disponibilidade indicará o percentual de tempo em que os serviços permanecerem em condições normais de funcionamento durante o período de um mês de operação;
- l) Deverá garantir média mensal de perda de pacotes não superior a 2% em períodos de maior trafego, conforme Resolução nº 574, de 28 de outubro de 2011 da ANATEL;
- m) Deve oferecer atendimento às solicitações de serviços de reparo e manutenção do serviço de comunicação de dados, com abertura de chamado técnico através de ligação gratuita tipo 0800, Email e portal. O prazo de solução do problema será de até 2 (duas) horas para o ponto sede do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS e de até 4 (quatro) horas para as unidades do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, contados a partir da detecção do problema por parte da CONTRATADA ou pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, pelos meios supracitados.

- 15.1.1 Sistema de gerenciamento e monitoramento de rede e de serviços
- 15.1.1.1 Gerenciamento pró-ativo da Contratada
- a) O sistema de gerenciamento pró-ativo deverá possuir:
- Geração automática de alarmes em caso falhas do(s) elemento(s) de rede gerenciado(s);
- Geração automática de alarmes em caso de quedas de desempenho do(s) elemento(s) de rede gerenciados (perda de pacotes, latência, aumento/queda de tráfego);
- Informações sobre a localização física de ativos de rede (roteadores, portas, acessos);
- Informações detalhadas sobre a configuração atual de cada um dos roteadores;
- Disponibilidade medida (real) de todos os elementos gerenciados da rede;
- Visão gráfica da topologia da rede com os respectivos alarmes;
- Abertura de trouble tickets via 0800 ou portal web;
- Gráficos e relatórios de tendência;
- Monitoração por classe de serviço;
- Análise da situação atual da rede e sugestão de melhorias (capacity planning);
- Canal de atendimento exclusivo, 24 x 7h, diferenciado e prioritário para clientes que possuam o serviço de gerência;
- Disponibilizar comunidade RO via SNMP em todos os ativos e fornecer todas as OIDs pertinentes aos mesmos. Nome da comunidade SNMP deve ser TJAL;
- Quando da geração automática de alarmes em casos de indisponibilidade ou queda de desempenho, e-mail deverá ser enviado automaticamente a endereço eletrônico disponibilizado pela CONTRATANTE.
- Em caso de uso excessivo de link, a CONTRATADA deve informar qual IP ou quais IPs, portas e camada de transporte são responsáveis pelo evento;
- Ativar suporte a Netflow ou semelhante em seus ativos para captura;
- 15.1.1.2 Monitoramento da rede (pela Contratante)
- a) Solução de monitoramento que permite:
- Visualizar a composição do tráfego (por site/toda rede);
- Verificar o volume de tráfego por protocolo, aplicação, IP (origem e destino), marcações ToS e classes de OoS:
- Identificar os ofensores em cada tipo de tráfego.
- b) A contratada disponibilizará e configurar um sistema de monitoramento de rede que será gerenciado pela Contratante, sem ação direta da contratada. Este sistema não abrirá chamados próativamente;
- c) A contratada proverá o treinamento in loco para o responsável pela rede da Contratante, de acordo com a configuração da ferramenta, de forma que a Contratante possa gerenciar e emitir os

relatórios que achar convenientes;

- d) O sistema deverá possibilitar a identificação do tráfego IP passante na rede, caracterizando-o de forma qualitativa e assim classificando o seu uso, possibilitando que o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS conheça quais máquinas acessam mais a Internet, quais departamentos mais acessam as aplicações corporativas, qual aplicação utiliza mais um determinado link, quais as aplicações que mais oneram cada classe de serviço, matriz de tráfego entre localidades, distribuição de tráfego bem como os usuários e aplicações que mais consomem banda;
- e) O sistema de monitoramento deve atender aos seguintes requisitos mínimos para o gerenciamento de tráfego:
- Processos de coleta: múltiplos, intrusivo e/ou distribuídos;
- Tecnologias de coleta: fluxos (Cisco Netflow, Huawei Netstream ou Juniper J-Flow), geração de fluxos a partir de espelhamento de portas (port mirror) e SNMP versões 1, 2c e 3;
- O tráfego nas interfaces de rede deve ser coletado também via SNMP através dos contadores ifInOctets e ifOutOctets (ou ifHCInOctets e IfHCOutOctets em interfaces GigabitEthernet ou mais rápidas) da IF-MIB;
- Sumarização por objetos: criação de objeto(s) de análise de tráfego (bloco IP com máscara, endereço IP, blocos de IPs com máscaras, variações de IPs, portas UDP, portas TCP, conjunto de variações de portas UDP, conjunto de variações de portas TCP, protocolo, interface física de entrada de um equipamento, interface física de saída de um equipamento, número ASN de entrada e número ASN de saída, marcação ToS e grupo de marcação ToS);
- Domínios: visualização de vários domínios (rede corporativa de múltiplos fornecedores, serviços e ambientes);
- Controle de fluxos repetidos;
- Configuração de perfis de visualização independentes por usuário;
- Definição de aplicações: baseadas no IP/conjunto de IPs, porta (UDP ou TCP) ou um conjunto de portas e IPs;
- Suporte a alarmes baseados em medições correntes de tráfego ou de alterações de comportamento: os alarmes devem ser configurados utilizando-se de qualquer curva exibida nos gráficos do sistema. Ocorrências de alarmes devem ser enviadas através de TRAPs SNMP;
- Detecção de tráfego suspeito: IP flood e alta taxa de transferência entre dois hosts;
- Disponibilização das seguintes informações (on line e/ou on demand):
- o Matriz de tráfego entre localidades, quebra de tráfego de localidades e de interfaces de rede por aplicações, protocolos e classes de QoS, quebra de tráfego de classes de QoS por aplicações e protocolos;
- o Distribuição do tráfego das localidades entre as suas subredes; o Acesso aos fluxos exportados pelos roteadores por meios de relatórios, em que haja a sumarização pelos campos Netflow escolhidos pelo usuário. Ao sumarizar, o relatório deve mostrar os momentos da abertura do primeiro fluxo e de fechamento do último. Deve ser oferecida uma opção para exibição detalhada dos fluxos, com todos os campos disponíveis;

- o Relatório dos objetos do sistema (subredes, protocolos, aplicações, classes de serviço, etc.) que possuem maior tráfego, distinguindo tráfego origem e destino.
- f) Quanto ao formato da solução:
- Ser em forma de appliance;
- Ser escalável, suportando aumento da base coletada através da adição de Appliances coletores, mantendo um único portal de acesso aos dados;
- Exibir todos os gráficos e relatórios em ambiente web (via HTTPS), sendo necessário somente um navegador e o plugin Java;
- Permitir acesso a console de configuração via cabo serial ou remotamente, através de uma conexão SSH.
- Não é necessário estar instalado no ambiente da CONTRATANTE, contato que isso não impeça de receber informações em tempo real.

15.1.1.3 Serviço de voz corporativa

- a) A rede corporativa deverá ser capaz de suportar o tráfego de voz entre as unidades do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, fazendo uso da mesma infraestrutura da rede de dados;
- b) A quantidade de canais de voz a ser ativada em cada unidade do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS está descrito no item 12 do Termo de Referência Quantidade de canais de voz por unidade;
- c) As ligações entre as unidades do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS serão consideradas como ligações intragrupo, portanto não deverão ser tarifadas;
- d) O tipo de interface a ser utilizado para os canais de voz será o FXO, a exceção do site concentrador (SEDE TRIBUNAL DE JUSTIÇA) e do Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes, localizado em Barro Duro, Maceió. Nesses sites a interface de voz será do tipo E1 e deverão ser interligadas aos equipamentos de PABX já existentes nestas localidades;
- e) A CONTRATANTE preocupa-se com a segurança da informação do fluxo de conversações entre as unidades, assim como para o fluxo de conversações através de enlaces wan;
- f) Para o fluxo de ligações entre as unidades (ligações ramal-ramal e local) a CONTRATADA deverá implementar protocolo de segurança SRTP (secure RTP) RFC 3711;
- g) Para o fluxo de ligações entre as unidades através de enlace wan, caberá ao CONTRATADO, aplicar criptografia do fluxo de áudio para as ligações entre suas unidades;
- h) A CONTRATADA deverá entregar todos os itens fornecidos devidamente configurados e testados, com todas as licenças necessárias, além de fornecer cópia de todos os arquivos de configuração de cada equipamento.
- i) A adequação e configuração dos equipamentos (PABX) localizados na sede do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS bem como do Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes, visando receber as conexões E1 oriundas dos roteadores/gateways fornecidos pela CONTRATADA serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- j) Toda a configuração nos PABX deste Tribunal serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

15.2 Serviço ponto a ponto (Sede do Tribunal de Justiça ao Fórum Des. Jairon Maia Fernandes)

Link de Transmissão de Dados ponto a ponto com garantia de banda full duplex e transparência a protocolos, com interface Ethernet, conforme descrito abaixo:

- a) A tecnologia utilizada para tráfego de dados deverá ser implementada utilizando-se fibra óptica, ao longo de todo o circuito, fornecendo uma banda mínima de 300 Mbps com infraestrutura redundante tipo anel óptico;
- b) O anel óptico redundante deve ser implementado de maneira tal que garanta total continuidade do serviço na indisponibilidade de uma das fibras ópticas (Ex.: Queda de poste, vandalismo, etc.);
- c) O ponto de acesso ao link deve ser disponibilizado nos data centers, localizados no interior do prédio, das respectivas unidades;
- d) O serviço deverá entregar, em cada sala do data Center, tanto na sede quanto na unidade remota, apenas um ponto com fibra ótica preferencialmente e caso seja usado outra mídia, a Infra desta corte deverá avisada.

Deverá ser utilizado para conexão com o firewall;

- e) Em caso de falha na fibra principal, o anel óptico redundante deverá assumir de imediato, sem perdas;
- O link deverá ser dimensionado para garantir um tempo de latência máximo, no pior caso, de 20 milissegundos de uma extremidade a outra do link de dados.

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Apresentar o projeto técnico da solução proposta, onde constem as informações dos equipamentos utilizados, detalhamento da infraestrutura e circuitos de acesso, onde sejam representados os nós de acesso à rede (backbone) da CONTRATADA, de acordo com as características técnicas do serviço, com prazo máximo de até 30 dias após a assinatura do contrato;
- b) Executar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado;
- c) Possuir o registro na ANATEL;
- d) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas. Deverão estar;
- f) Será facultada a subcontratação de serviços pela CONTRATADA, sendo de inteira responsabilidade da mesma a prestação, execução e resultados satisfatórios de acordo com todo o estabelecido em contrato;
- g) O fornecedor não será responsável:
- Pelo uso inadequado dos produtos por servidores do Contratante;
- O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- b) Emitir Ordens de Serviços, procedendo ao necessário controle dos serviços realizados;
- c) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;
- g) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.0 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

18.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.
- 18.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
- 18.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

18.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Contrato ou a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

19.0 DA VIGÊNCIA

19.1 O contrato derivado deste procedimento licitatório terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II.

20.0 PENALIDADES

- 20.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:
- 20.1.1 advertência;
- 20.1.2 multa;
- 20.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;
- 20.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 20.2 As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 20.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas

de licitação ou dos contratos celebrados.

- 20.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega do bem, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;
- d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar o bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e
- f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- 20.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 20.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 20.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do bem, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 20.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:
- 20.8.1 A aplicação de multa por atraso na entrega do bem não superior a 5 (cinco) dias; e
- 20.8.2 Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.
- 20.9 A multa poderá ser aplicada CUMULATIVAMENTE com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 20.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do bem, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa, na forma do subitem 20.4, letra "b".
- 20.11 A multa prevista no subitem 20.4, letra "e", não será aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.
- 20.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- 20.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;
- 20.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 20.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 20.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:
- 20.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
- 20.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou
- 20.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.
- 20.13 O prazo previsto no item 20.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 20.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 20.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

21.0 CONDIÇÕES GERAIS

- a) Deverão estar inclusos no preço proposto todos os equipamentos necessários para a implementação da rede objeto do edital, incluindo o aluguel de equipamentos, roteadores, etc;
- b) Deverão estar inclusos no preço proposto, os custos de manutenção de todos os circuitos e equipamentos alugados;
- c) Os proponentes deverão garantir em suas propostas a concessão automática de descontos nos valores mensais, em decorrência de interrupções nos serviços contratados, desde que não atribuíveis ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS;
- d) Em caso de futura necessidade de mudança de endereço de qualquer acesso da rede, após esta ter sido implantada, o CONTRATADO fica obrigado a executar e concluir a transferência dos equipamentos e do circuito de dados e ativar o acesso da rede IP no novo endereço em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, desde que a alteração seja para endereço dentro dos limites urbanos da mesma cidade onde o circuito se encontra instalado. No caso do não cumprimento deste prazo, será aplicada multa diária de 5% (cinco por cento) sobre o valor do circuito.

22.0 DESEMPENHO

O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS.

A latência entre as redes locais da CONTRATANTE e o backbone da contratada não deverá ser superior a 10ms em momentos de maior uso;

A disponibilidade do serviço indicará o percentual de tempo, durante o período de 1 mês de operação, em que um ponto de acesso integrante do serviço permanecer em condições normais de funcionamento.

22.1 O serviço será considerado indisponível:

- A partir do início de uma interrupção registrada no setor de atendimento a clientes ou na gerência de supervisão do CONTRATADO até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação e a respectiva informação O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS;
- Quando apresentar taxa de erros (BER Taxa de Bits Errados) (1 bit com problema em 100.000.000 transmitidos) igual ou superior a 10^{-8} .
- 22.2 No caso de inoperância reincidente num período inferior a 4 (quatro) horas, contado a partir do restabelecimento da última inoperância em um ponto de acesso, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade daquele acesso o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o circuito estiver totalmente operacional. Neste caso, além dos descontos, caberá aplicação de multa, caso o período máximo apurado, seja superior ao previsto.
- 22.3 Para efeito de descontos e aplicação de multas, o tempo de interrupção deverá ser considerado entre o início da interrupção registrada na gerência/supervisão da CONTRATADA, ou a partir da comunicação de interrupção, feita pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, e a sua total recuperação, após informação do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão pelo CONTRATADO do serviço, sempre que houver solicitação do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, sem custos adicionais. Mensalmente, o CONTRATADO apurará os tempos de inoperância por ponto de acesso, considerando ocorrências desde a zero hora do primeiro dia do mês, até as vinte e quatro horas do último dia do mês anterior ao da apuração, e o valor apurado será ressarcido ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS na Nota Fiscal/Fatura dos serviços conhecimento no mês seguinte ao da apuração. O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS.
- 22.4 O serviço deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano, para todos os circuitos.
- 22.5 A disponibilidade do serviço indicará o percentual de tempo, durante o período de 1 mês de operação, em que um ponto de acesso integrante do serviço permanecer em condições normais de funcionamento.
- 22.6 Para efeito de descontos e aplicação de multas, o tempo de interrupção deverá ser considerado entre o início da interrupção registrada na gerência/supervisão do CONTRATADO, ou a partir da comunicação de interrupção, feita pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, e a sua total recuperação, após confirmação do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo CONTRATADO do serviço, sempre que houver solicitação do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, sem custos adicionais.
- 22.7 Para descumprimento das obrigações em geral:
- 22.7.1 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pela paralisação do serviço de

transmissão de dados, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes até 30 (trinta) dias de atraso;

- 22.7.2 Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pela paralisação do serviço de transmissão de dados, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 22.7.3 Multa de 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- 22.7.4 Multa de 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;
- 22.7.5 Multa de 0,1% de redução no valor da fatura referente ao valor global mensal, por cada trinta (30) minutos de indisponibilidade do serviço, após o prazo estabelecido no subitem "n" do item 3.1 do termo de referência.
- 22.7.6 Multa de 2% de redução no valor da primeira mensalidade por cada dia de atraso na ativação após o prazo estabelecido;
- 22.7.7 Multa de 1% de redução no valor da primeira mensalidade dos circuitos não migrados no prazo, por cada dia de atraso;
- 22.7.8 Multa de 5% de redução no valor da mensalidade por cada dia de atraso na ativação de link, após o prazo estabelecido. Atingido 100% do valor da mensalidade, a penalidade será a isenção de pagamento da mensalidade até que a ativação seja concluída;
- 22.7.9 Multa de 0,25% de redução no valor da fatura referente ao circuito de dados por cada trinta minutos de atraso no reestabelecimento do serviço, após o prazo estabelecido.

23.0 SUPORTE DE SERVIÇOS

- a) A Contratada deverá manter monitoração do serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, devendo agir pró-ativamente em caso de falhas ou degradação de performance e comunicar, de imediato, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS os problemas detectados, por meio de um portal, e-mail, telefone, etc..;
- b) A central de Atendimento a Clientes do CONTRATADO deverá permitir comunicações de inoperância através de telefone 0800, com atendimento em língua portuguesa, e atendimento de endereço eletrônico;
- c) Manutenção dos acessos com defeito: os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, 7 (sete) dias por semana. Em caso de impedimento ao acesso de técnicos no local da ocorrência, que seja de responsabilidade do TRIBUNAL, o cômputo do período de indisponibilidade não considerará o período de tempo em que o técnico da CONTRATADA permanecer impedido de realizar a manutenção;
- d) Interrupções programadas, para manutenções preventivas, deverão ser efetuadas no período compreendido entre 20:00 e 06:00 h, horário local, e comunicadas ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

- e) Quando prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis de comunicação não for atendido, ou o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS não for informado, deverá ser concedido desconto por interrupção;
- f) O CONTRATADO deverá fornecer em meio eletrônico, documentação/formulário padronizado para cada circuito ativado, desativado ou para cada alteração ocorrida, contendo no mínimo, os seguintes dados:
- Código de Identificação do Acesso;
- Número do Contrato;
- Endereço do Ponto de Acesso;
- Velocidade de Acesso;
- Data de solicitação do circuito;
- Data de ativação/desativação/alteração do circuito;
- Tipo/padrão de interface utilizada no circuito;
- Meio de transmissão utilizado;
- Valor da mensalidade.

24.0 PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 24.1 O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser postergado por períodos iguais desde que haja a concordância por escrito das partes. Qualquer atualização ou alteração em parâmetros técnicos será objeto de aditivo contratual. O prazo de vigência deste contrato terá início com o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Início dos Serviços.
- 24.2 A Ordem de Início dos Serviços poderá ser enviada em cópia digitalizada para o e-mail informado pela CONTRATADA, competindo a esta informar toda e qualquer alteração de seu endereço eletrônico de correspondência. Não serão aceitas solicitações de prorrogação de prazo de início dos serviços, sob o argumento de não recebimento do e-mail, quando o ônus do não recebimento decorrer de culpa da CONTRATADA, tais como em caso de desatualização do endereço eletrônico ou endereço eletrônico informado incorretamente.

25.0 PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 25.1 O prazo máximo para a conclusão da implantação da rede, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, será 120 dias (cento e vinte dias corridos).
- 25.2 O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS apresentará a ordem de prioridade para a ativação das localidades e de acordo com a mesma, a contratada irá antecipadamente apresentar cronograma detalhado, de forma que a última localidade seja atendida até o fim do prazo.
- 25.3 O prazo para a ativação deve ser considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço, ou a data limite informada, a que se der primeiro.
- 25.4 No caso de não cumprimento deste prazo, a CONTRATANTE aplicará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mensalidade do circuito ou sobre o valor dos demais serviços contratados,

26.0 TABELA DE LOCALIZAÇÃO DOS ACESSOS – REDE CORPORATIVA (MPLS)

SITE	DESCRIÇÃO DO SITE	ENDEREÇO	CIDADE	CEP	VELOCIDADE	CANAIS
		-			(Mbps FULL)	DE VOZ
1	Tribunal de Justiça de Alagoas Sede	Praça Marechal Deodoro, 319 - Centro	Maceió	57020919	1000	120
2	Escola Superior da Magistratura	Rua Cônego Machado, SN - Farol	Maceió	57021160	10	04
3	Fórum Dr. Antonio de Moura Castro	Rua Cel. Francisco Cavalcante, 51 - Centro	São Miguel dos Campos	57240000	20	04
4	Juizados da Infância e da Juventude	Av. Hélio Pradines, 600 - Ponta Verde	Maceió	57035220	10	04
5	Fórum Regional da UFAL	Av. Lourival Melo Mota, SN - UFAL - Tabuleiro dos Martins	Maceió	52072900	20	04
6	1º Juizado Especial Cível e Criminal	Rua Samaritana, SN - Sta. Edwiges	Arapiraca	57311180	10	02
7	Fórum Des. Alfredo Gaspar de Mendonça	Rua Francisco Guerra, s/n, Lagoa do Oiteiro	Penedo	57200-970	10	04
8	Fórum Des. Alfredo Gaspar de Mendonça	Rua Francisco Guerra, s/n, Lagoa do Oiteiro	Penedo	57200-970	10	04
9	2º e 4º JECC das Relações de Consumo	Praça Visconde de Sinumbu, 119	Maceió	57020720	10	04
10	3º Juizado Especial Cível e Criminal	Praça Ciro Accioly, 96 - Ponta Grossa	Maceió	57014710	10	04
11	9º Juizado Especial Cível e Criminal	Rua Íris Alagoense, 103 - Farol	Maceió	57051370	10	04
12	5º Juizado Especial Cível e Criminal	Av. Maj. Cícero de Goes Monteiro, 2107 - Mutange	Maceió	57017515	10	04
13	6º Juizado Especial Cível e Criminal	Terminal Rodoviário João Paulo II - 1º Piso, SN - Feitosa	Maceió	570430000	10	04
14	7º Juizado Especial Cível e Criminal	Av. Gustavo Paiva, 3739 - Mangabeiras	Maceió	57031530	10	04
15	Fórum Regional do Benedito Bentes	Av. Parque Residencial, s/n - Cj Benedito Bentes I, SN - Parque Residencial	Maceió	57084040	20	04
16	11º Juizado Especial Cível e Criminal	Rua Barão de Jaraguá, 543 - Jaraguá	Maceió	57022140	10	04
17	12º Juizado Especial Cível e Criminal	Campus Tamandaré, SN - Pontal da Barra	Maceió	57010820	10	04
18	Fórum Miguel Arcanjo de Cerqueira Torres	Rua São Bento, 49 - Centro	Água Branca	57490000	10	02
19	Fórum Des. Geraldo Tenório Silveira	Av. Hermes da Fonseca, SN - Centro	Anadia	57660000	10	02
20	2º Juizado Especial Cível e Criminal	Av. Deputada Ceci Cunha, 127to do Cruzeiro	Arapiraca	57312485	10	02
21	Fórum Des. Orlando Monteiro Cavalcanti Manso	Av. Ventura de Farias, 600 - Eldorado	Arapiraca	57306010	20	08
22	Fórum José Jerônimo de Albuquerque	Loteamento Santa Inês, 210 - José Paulino	Atalaia	57690000	10	02
23	Fórum Des. José Agnaldo de	Rua 22 de Dezembro, 181 -	Batalha	57420000	10	02

	Souza Araújo	Centro				
24	Fórum Des. Moura Castro	Rua Ladislau Coimbra, 9 -	Boca da Mata	57680000	10	02
		Centro	Doca da Mata			02
25	Fórum Des. Paulo da Rocha Mendes	Rua Sargento Benevides, 6 - Centro	Cacimbinhas	57570000	10	02
26	Fórum Des. Horário Gomes de Melo	Av. Antonio Carlos de Morais, SN - Centro	Cajueiro	57770000	10	02
27	Fórum Dr. Olival Tenório Costa	Rua Governador Divaldo Suruagy, 284 - Centro	Campo Alegre	57250000	10	02
28	Fórum Des. José Fernando Lima Souza	Av. Joaquim Teté, 450, Centro	Canapi	57530000	10	02
29	Fórum Des. José Xisto Gomes de Melo	Rua Inácio Moraes, SN - Centro	Capela	57780000	10	02
30	Fórum Guedes de Miranda	Rod. AL 110 - KM 09 - Centro	Colônia Leopoldina	57975000	10	02
31	Fórum José Agnaldo de Souza Araújo	Rod. AL 101 SUL - Cj Com. Tenório Wanderley	Coruripe	57230000	10	04
32	Fórum Des. Washington Luiz Damasceno Freitas	Av. José Oliveira Rocha, SN - Bairro Novo	Delmiro Gouveia	57480000	10	04
33	Fórum Dr. Ivan Vasconcelos Brito	Rua Virgilia Ribeiro Gonçalves, 437 - Centro	Feira Grande 57340000		10	02
34	Fórum Dr. Francisco de Freitas Machado	Rua Cel Alcântara, SN - Centro	Flexeiras	57995000	10	02
35	Fórum Des. José Marçal Cavalcanti	Rua Projetada, Qd E, Lote 13 - Loteamento Progresso	Girau do Ponciano	57360000	10	02
36	Fórum Des. Eraldo de Castro Vasconcelos	Rua Jucá Tenório, 74 - Centro	Igaci	57620000	10	02
37	Fórum Des. Orlando Monteiro Cavalcanti Manso	Av. 16 de Maio, SN - Centro	Igreja Nova	57280000	10	02
38	Fórum Dr. Frederico George Brotherhood	Rua Laurentino Gomes de Barros, 55 - Centro	Joaquim Gomes	57980000	10	02
	de Medeiros	<u> </u>	 	1		•
Ш						
39	Fórum Orlando Monteiro Cavalcanti Manso	Rua Frei Pascásio, SN - Centro	Junqueiro	5727000 0	10	02
40	Fórum Heitor Montenegro Barros	Rua Olaria, SN - Centro	Limoeiro de Anadia	5726000 0	10	02
41	Fórum Des. José Fernando Lima Souza	Rua 31 de Marco, SN - Centro	Major Isidoro	5744200 0	10	02
42	Fórum Melchides Lindoso	Av. Batista Acioly, 40 - Centro	Maragogi	5795500 0	10	02
43	Fórum João da Silva Ioiô Filho	Rua Manoel Martins Lemos, s/n Centro	Maravilha	5752000 0	10	02
44	Fórum Des. Ernande Lopes Dorvillé	Rua Cap. Bernardino Souto, SN Centro	- Marechal Deodoro	5716000 o 0	10	02
45	Fórum Dr. Cleto Marques Luz	Rua Isaura Bastos de Araujo, 40 Centro	- Maribondo	5767000 0	10	02
46	Fórum Des. Adalberto Correia de Lima	Rua Itacy Brandão, SN - Centro	Mata Grande	5754000 0	10	02
47	Fórum Des. Paulo de Albuquerque	Praça Senador Renan Calheiros, SN - Centro	Matriz de Camaragibe	5791000 0	10	02
48	Fórum Des. Jairon Maia	Rua Floriano Peixoto, 73 - Centro	o Messias	5799000	10	02

	Fernandes			0		
		PQ Residencial Antenor Marinho			10	
49	Fórum Jairon Maia Fernandes	de Melo, 2 - Centro	Murici	5782000 0		02
50	Fórum Des. Ayrton Tenório	Rua do Comercio, 611 - Centro	Novo Lino	5797000	10	02
50	Cavalcante	Rua do Contereio, 011 - Centro	NOVO LINO	0	10	02
51	Fórum Des. José Fernando Lima Souza	Rua Lourenço de Abreu, 6 - Centro	Olho D Água das Flores	5744200 0	10	02
52	Fórum Des. Jairon Maia Fernandes	Rua Dep. Jota Duarte, 23 - Juca Sampaio	Palmeira dos Índios	5760328 0	10	04
53	Fórum Des. Ariston de	Rua Governador Geraldo	Pão de Açúcar	5740000	10	02
54	Hollanda Padilha Fórum Maria Ester Fontan	Bulhões, SN - Centro Rua Projetada, A 14, 64 - Centro	Paripueira	0 5793500	10	02
34	Cavalcanti Manso	Rua i Tojciaua, 7114, 04 - Centro	Таприспа	0	10	02
55	Fórum Des. Antero de Medeiros	Rua João Cassiano Costa, SN - Centro	Paulo Jacinto	5774000 0	10	02
56	Juizado da Violência Doméstica e da Mulher	Av. Deputada Ceci Cunha, 213, Alto do	Arapiraca	57300- 000	10	02
		Cruzeiro -				
57	Fórum Dr. Augusto Rodrigues Souza Campos	Rua Mestre Francelino, 383 - Centro	Piaçabuçu	5721000 0	10	02
58	Fórum Des. Antônio Sapucaia	Av. Antonio Aniceto dos Santos,	Pilar	5715000	10	02
	da Silva	SN - Centro		0		
59	Fórum Tabeliã Cacilda Damasceno Freitas	Rua Campo Grande, 60 - Xingo	Piranhas	5746000 0	10	02
60	Fórum Domingos Fernandes Calabar	Rua Professor Guedes de Miranda, Centro	Porto Calvo	5790000 0	10	02
61	Fórum Des. Ernandi Lopes Dorvillé	Rua João Pessoa, SN - Centro	Porto de Pedras	5794500 0	10	02
62	Fórum Des. Estácio Gama de Lima	Rua Cap. Vieira, 25 - Centro	Porto Real do Colégio	5729000 0	10	02
63	Fórum Tabelião Gerônimo da Cunha Lima	Praça Da Independência, 33 - Centro	Quebrangulo	5775000 0	10	02
64	Fórum Des. Neyder Alcântara de Oliveira	Rua D. Judite Paiva, 34 - Centro	Rio Largo	5710000 0	10	02
65	Fórum Des. Hélio Cabral de Vasconcelos	Av. Pres. Dutra, 316 - Monumento	Santana do Ipanema	5750000 0	10	04
66		Rua Cel. Lucena Maranhão, 198 - Centro	Santana do Ipanema	5750000 0	10	02
67	Fórum Des. Telmo Gomes de Melo	Rua do Comercio, SN - Centro	São Brás	5738000 0	10	02
68	Fórum Comendador Olimpio Bezerra Filho	Praça Osman Costa Pino, SN - Centro	São José da Lage	5786000 0	10	02
69	Fórum Des. Jurista Rui Barbosa	Rua 13 de Maio, SN - Centro	São José da Tapera	5744500 0	10	02
70	Fórum Des. José Porto Cavalcanti	Praça Ernesto Gomes Maranhão - Centro	São Luiz do Quitunde	5792000 0	10	02
71		Praça Noberto Lessa, 16 - Centro	São Sebastião	5727500 0	10	02
72	Fórum Dr. José Fernandes de Hollanda Ferreira	Rua Teófilo Pereira, 555 - Centro	Teotônio Vilela	5726500 0	10	02
73	Férreira Fórum Des. Gerson Omena Bezerra	Rua Ismar de Goes Monteiro, SN - Centro	Traipu	5737000 0	10	02
74	Fórum Des. Ernandi Lopes	Rua Herme da Mata Fonseca, SN	União dos	5780000	10	02
ئنا	- 57 am 2 co. Emanar Eopes	Tierric au mua i onsecu, siv	2.1140 405	2. 30000	10	20 do 56

	Dorvillé	- COHAB 1	Palmares	0		
75	Fórum Des. Oscar Tenório	Praça Apolinário Rebelo, SN - Centro	Viçosa	5770000 0	10	02
76	Ofício de Notas PRT Registro de Imóveis, Títulos e Documentos	Praça Papa João Paulo II, sn Centro	Taquarana	5764097 0	10	02
77	1º JECC das Relações de Consumo	Rua Durval Guimarães, 402 - Ponta Verde			10	02
78	Fórum Agrário	Rua Alcino Casado, 13 - Centro	Maceió	5702049 0	10	02
79	Juizados da Infância e da Juventude de Arapiraca	Rua Monsenhor Macedo, nº5 - Centro	Arapiraca	57311180	10	02
80	Fórum José Claudionor Clemente de Lima	Rua Imaculada Conceição, S/N - Centro	Santa Luzia do Norte	5713000 0	10	02
81	Dept. Central de Almoxarifado e Patrimônio	Rua Muniz Falcão - Barro Duro	Maceió	5704074 0	10	02
82	Juizado Especial de Palmeira dos índios	Rua Dep Jota Duarte, Centro	Palmeira dos Índios	5760328 0	10	02
83	Fórum Des. Alfredo Gaspar de Mendonça	Pç. Padre Cícero Romão Batista, 13, Centro	Passo de Camaragibe	57930- 000	10	02
84	Corregedoria	Av Assis Chateaubriand, Prado	Maceió	57010- 070	20	08
85	Depósito do Tribunal	R. Coronel Lamenha Filho, 1800	Maceió	57055- 000	10	02
86	Juizado do Torcedor	Avenida Siqueira Campos, Trapiche da Barra	Maceió	57010- 405	10	02
87	Juizado Especial da Fazenda Pública	Av. Fernandes Lima, 1560, Farol	Maceió	57052- 050	10	04
88	Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes	Av. Juca Sampaio, 206, Barro Duro	Maceió	57040- 600	300	100

27.0 TABELA DE LOCALIZAÇÃO DOS ACESSOS – LINK DE DADOS PONTO A PONTO

SITE	DESCRIÇÃO DO SITE	ENDEREÇO	CIDADE	(JEB	VELOCIDADE (Mbps FULL)
1	Tribunal de Justiça de Alagoas Sede (origem)	Praça Marechal Deodoro, 319 - Centro	Maceió	57020919	
2	Fórum Des. Jairon Maia Fernandes (destino)	Av. Presidente Roosevelt, 206 - Barro Duro	Maceió	57046410	1000

28.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 28.2 O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado,

pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

28.3 O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas encontra-se inscrito no CNPJ do MF sob o n° . 12.473.062/0001-08.

28.4 As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo seguinte e-mail: licitacao@tjal.jus.br c/c pregao.tj.al@gmail.com.

28.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

28.6 O site oficial deste Tribunal é <u>www.tjal.jus.br</u>, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

28.7 É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 05 de junho de 2017.

Kátia Maria Diniz Cassiano Pregoeira



ANEXO I

Modelo de proposta (papel timbrado da empresa)

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2017

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irreajustável durante sua validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa	proposta é de R\$, nos termos ab	aixo:
-------------------------	-------------------	-----------------	-------

A EMPRESA ARREMATANTE DEVERÁ PREENCHER A TABELA CONSTANTE DO ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO VII), APRESENTANDO-A JUNTAMENTE COM ESTE MODELO DE PROPOSTA.

Obs.: Deverão estar incluídos nos preços da proposta de prestação de serviços todos os custos envolvidos, incluindo os custos de implantação de cada circuito, o custo de todos os materiais e equipamentos e o somatório das mensalidades pela prestação de serviço durante os 12 (doze) meses do contrato, e todos os impostos e taxas aplicáveis.



ANEXO II

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

	(represen	itunte ao	iicitunte),	portador da Cedu	la de Identidade
	e do CPF nº				
	(identificação do	licitante)	, inscrita n	o CNPJ nº	, doravante
denominado l	Licitante, para fins do disposto	no Edit	al da prese	ente Licitação, decl	ara, sob as penas
da lei, em espe	ecial o art. 299 do Código Pena	l Brasile	iro, que:		
independente indiretamente fato da presen (b) a intenção informada, di Licitação, por (c) que não ter	ta apresentada para participa pelo Licitante, e o conteúdo e, informado, discutido ou rece te Licitação, por qualquer meio o de apresentar a proposta ela scutida ou recebida de qualque qualquer meio ou por qualque ntou, por qualquer meio ou por	da propebido de o ou por ou por outro er outro r pessoar qualqu	posta não f e qualquer qualquer j para parti o participar a; eer pessoa,	oi, no todo ou em outro participante pessoa; cipar da presente nte potencial ou de influir na decisão c	parte, direta ou e potencial ou de Licitação não foi e fato da presente de qualquer outro
participante p licitação;	ootencial ou de fato da presei	nte Licit	tação quan	to a participar ou	não da referida
ou em parte, potencial ou d (e) que o cont ou em parte, o órgão licitante	eúdo da proposta apresentada direta ou indiretamente, comu le fato da presente Licitação an eúdo da proposta apresentada direta ou indiretamente, informe antes da abertura oficial das penamente ciente do teor e da expara firmá-la.	unicado tes da ao para pa nado, di proposta	ou discution djudicação articipar da scutido ou s; e	do com qualquer o do objeto da referi presente Licitação recebido de qualq	outro participante da licitação; o não foi, no todo uer integrante do
		_, em _	de	de	-
	(assinatura do rep	resentan	te legal do L	icitante)	



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A empresa	, CNPJ nº	, sediada
	, por intermédio de seu representante leg	gal, o(a) Sr (a).
	, portador da Carteira de Identidade nº	e do CPF
nº	, declara, sob as penas da Lei, que até a presente c	lata inexistem fatos
impeditivos para su	ua habilitação neste certame licitatório, ciente da obriga	atoriedade de declarar
ocorrências posterio	ores.	
	ECLARA, ainda, que, para fins do disposto no incis	
,	ho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outub	1 0
	nos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assi	nalar com "X", conforme
o caso):		
() não empi	rega menor de dezesseis anos.	
() emprega	menor, a partir de quatorze anos, na condição de apre	ndiz
	(local / data e assinatura do representante legal da e	empresa)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A	empresa	 , declara de	, CNF	-		, sediada
•		de agosto de 2	012; nº 07, de 1	18 de outi	ubro de 2005,	com as alterações de Justiça – CNJ.
			de	(le 2017.	
	Assina	tura do Repre	sentante Lega	l da Emp	resa	



ANEXO V PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empres	a:
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	
Dados do Represe	entante da Empresa:
Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidad	le
Órgão Expedidor	
CPF	
Dados Bancários	da Empresa
Banco	
Agência	
Conta	
Dados do Contato	com a Empresa:
Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº /2017	MINUTA	DE CO	ONTRAT	O Nº	/2017
-----------------------------	---------------	-------	--------	------	-------

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES BIDIRECIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA ______ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente, Des. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, doravante denominada CONTRATANTE, com a interveniência do FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PO-DER JUDICIÁRIO - FUNJURIS, órgão autônomo vinculado ao Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob nº 01.700.776/0001-87, estabelecido no Prédio Anexo I do Tribunal de Justiça, representado neste ato pelo Juiz de Direito Presidente da Comissão Gestora, Dr. Jamil Amil Albuquerque de Hollanda Ferreira, e, de outro lado, ______, pessoa jurídica de direito privado, estabeleci-_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada CON-TRATADA e aqui representada por ______, Sr(a). _____(qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, de 31 de maio de 2005, e 2.271, de 07 de julho de 1997 e IN nº 002/2008, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 2016/9408, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 020/2017, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste ajuste consiste na contratação de serviços de telecomunicações bidirecionais, ba-PE 020/2017 – Elaborado: MR / Revisado: kmdc 37 de 56 seado no conceito de redes convergentes, que se referem à concentração de serviços diversos com possibilidade de aplicação de dados, voz e multimídia de forma dinâmica através de tecnologia IP/MPLS, em âmbito corporativo, permitindo tráfego diferenciado multimídia nos endereços definidos pela contratante, sobre uma única plataforma de redes, contemplando roteadores para interligação do Prédio-Sede do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS e seus respectivos Juizados e Comarcas, nos termos do edital PE nº 020/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme especificações constantes no Anexo I do edital de PE nº 020/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

- 3.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário FUNJURIS, registrado com os seguintes dados:
- a) Dotação: 2017/3 FUNJURIS; Programa de Trabalho: 02.501.02.061.0003.2114.1619.210 Manutenção do Poder Judiciário; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de Terceiros-– Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 0291 Recursos da Administração Indireta; Destinação: 00000 Livre; Rubrica Item: 3.3.90.39.57.00.00.00 Serviços de Processamento de Dados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto da presente licitação, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS/Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 4.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- 4.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 5.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 4.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de

alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX I = (6/100) I = 0,00016438 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Serviço de Comunicação de Dados VPN/MPLS
- a) Deverá interligar, através da rede da LICITANTE, as unidades do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, relacionadas no item 12 do Termo de Referência, ao ponto sede do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS;
- b) A interligação das unidades do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS ao ponto sede deverá ser implementada através de rede VPN, com tecnologia MPLS ou superior e deverá seguir as velocidades mínimas garantidas dispostas no item 11 do Termo de Referência, permitindo-se aos licitantes apenas alternativas de velocidades superiores e devendo ser entregues em cada unidade do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, no mínimo uma porta LAN Giga Ethernet, com interface para conexão de Fibra Óptica e implementando protocolo de enlace (Camada Nível 02 do Modelo de Referência OSI);
- c) A sede do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, localizada em Maceió, será considerado o ponto central da rede (concentrador), para onde os dados oriundos dos demais endereços da solução deverão convergir;
- d) Deve permitir o tráfego de toda a suíte de protocolos que compõe o padrão TCP/IP V4 e V6;
- e) Deve ser implementado por meio de acessos dedicados e permanentes;
- f) Os acessos dedicados deverão ser ativados através de circuitos que utilizem como meio de transmissão cabo de fibra óptica, cabo de par metálico ou rádio digital (WIFI);
- g) Fica vedado o uso de acessos dedicados via radiofrequência por espalhamento espectral de frequência aberta (livre), haja vista a natureza dos dados transmitidos requererem padrões de segurança máximos, onde qualquer margem de insegurança é relevante. Os concentradores WIFI não devem ser compartilhados com outros clientes;
- h) Deve implementar mecanismo de priorização de tráfego, através de tecnologia QoS (qualidade de serviço), seguindo os padrões das RFC 2474 e 2475 DiffServ, complementados pela RFC 2597 –

Assured Forwarding PHB e pela RFC 2598 - Expedited Forwarding, podendo o Tribunal solicitar à CONTRATADA em qualquer momento prioridade para os pacotes de dados/voz que julgar necessário;

- i) Deverá incluir instalação e fornecimento de qualquer equipamento e/ou recurso necessário, se a solução adotada impuser o uso, tais como: roteadores, modems, rádios etc;
- j) Deverá garantir, durante o período de vigência do contrato, que os serviços de operação e manutenção corretiva do sistema e os custos envolvidos para tal serão de responsabilidade do licitante;
- k) Deverá garantir disponibilidade mínima mensal do serviço de 99,7%. Esta disponibilidade indicará o percentual de tempo em que os serviços permanecerem em condições normais de funcionamento durante o período de um mês de operação;
- l) Deverá garantir média mensal de perda de pacotes não superior a 2% em períodos de maior trafego, conforme Resolução nº 574, de 28 de outubro de 2011 da ANATEL;
- m) Deve oferecer atendimento às solicitações de serviços de reparo e manutenção do serviço de comunicação de dados, com abertura de chamado técnico através de ligação gratuita tipo 0800, Email e portal. O prazo de solução do problema será de até 2 (duas) horas para o ponto sede do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS e de até 4 (quatro) horas para as unidades do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, contados a partir da detecção do problema por parte da CONTRATADA ou pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, pelos meios supracitados.
- 5.1.1 Sistema de gerenciamento e monitoramento de rede e de serviços
- 5.1.1.1 Gerenciamento pró-ativo da Contratada
- a) O sistema de gerenciamento pró-ativo deverá possuir:
- Geração automática de alarmes em caso falhas do(s) elemento(s) de rede gerenciado(s);
- Geração automática de alarmes em caso de quedas de desempenho do(s) elemento(s) de rede gerenciados (perda de pacotes, latência, aumento/queda de tráfego);
- Informações sobre a localização física de ativos de rede (roteadores, portas, acessos);
- Informações detalhadas sobre a configuração atual de cada um dos roteadores;
- Disponibilidade medida (real) de todos os elementos gerenciados da rede;
- Visão gráfica da topologia da rede com os respectivos alarmes;
- Abertura de trouble tickets via 0800 ou portal web;
- Gráficos e relatórios de tendência;
- Monitoração por classe de serviço;
- Análise da situação atual da rede e sugestão de melhorias (capacity planning);
- Canal de atendimento exclusivo, 24 x 7h, diferenciado e prioritário para clientes que possuam o serviço de gerência;
- Disponibilizar comunidade RO via SNMP em todos os ativos e fornecer todas as OIDs pertinentes aos mesmos. Nome da comunidade SNMP deve ser TJAL;

- Quando da geração automática de alarmes em casos de indisponibilidade ou queda de desempenho, e-mail deverá ser enviado automaticamente a endereço eletrônico disponibilizado pela CONTRATANTE.
- Em caso de uso excessivo de link, a CONTRATADA deve informar qual ip ou quais IPs, portas e camada de transporte são responsáveis pelo evento;
- Ativar suporte a Netflow ou semelhante em seus ativos para captura;
- 5.1.1.2 Monitoramento da rede (pela Contratante)
- a) Solução de monitoramento que permite:
- Visualizar a composição do tráfego (por site/toda rede);
- Verificar o volume de tráfego por protocolo, aplicação, IP (origem e destino), marcações ToS e classes de QoS;
- Identificar os ofensores em cada tipo de tráfego.
- b) A contratada disponibilizará e configurar um sistema de monitoramento de rede que será gerenciado pela Contratante, sem ação direta da contratada. Este sistema não abrirá chamados próativamente;
- c) A contratada proverá o treinamento in loco para o responsável pela rede da Contratante, de acordo com a configuração da ferramenta, de forma que a Contratante possa gerenciar e emitir os relatórios que achar convenientes;
- d) O sistema deverá possibilitar a identificação do tráfego IP passante na rede, caracterizando-o de forma qualitativa e assim classificando o seu uso, possibilitando que o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS conheça quais máquinas acessam mais a Internet, quais departamentos mais acessam as aplicações corporativas, qual aplicação utiliza mais um determinado link, quais as aplicações que mais oneram cada classe de serviço, matriz de tráfego entre localidades, distribuição de tráfego bem como os usuários e aplicações que mais consomem banda;
- e) O sistema de monitoramento deve atender aos seguintes requisitos mínimos para o gerenciamento de tráfego:
- Processos de coleta: múltiplos, intrusivo e/ou distribuídos;
- Tecnologias de coleta: fluxos (Cisco Netflow, Huawei Netstream ou Juniper J-Flow), geração de fluxos a partir de espelhamento de portas (port mirror) e SNMP versões 1, 2c e 3;
- O tráfego nas interfaces de rede deve ser coletado também via SNMP através dos contadores ifInOctets e ifOutOctets (ou ifHCInOctets e IfHCOutOctets em interfaces GigabitEthernet ou mais rápidas) da IF-MIB;
- Sumarização por objetos: criação de objeto(s) de análise de tráfego (bloco IP com máscara, endereço IP, blocos de IPs com máscaras, variações de IPs, portas UDP, portas TCP, conjunto de variações de portas TCP, protocolo, interface física de entrada de um equipamento, interface física de saída de um equipamento, número ASN de entrada e número ASN de saída, marcação ToS e grupo de marcação ToS);
- Domínios: visualização de vários domínios (rede corporativa de múltiplos fornecedores, serviços e ambientes);

- Controle de fluxos repetidos;
- Configuração de perfis de visualização independentes por usuário;
- Definição de aplicações: baseadas no IP/conjunto de IPs, porta (UDP ou TCP) ou um conjunto de portas e IPs;
- Suporte a alarmes baseados em medições correntes de tráfego ou de alterações de comportamento: os alarmes devem ser configurados utilizando-se de qualquer curva exibida nos gráficos do sistema. Ocorrências de alarmes devem ser enviadas através de TRAPs SNMP;
- Detecção de tráfego suspeito: IP flood e alta taxa de transferência entre dois hosts;
- Disponibilização das seguintes informações (on line e/ou on demand):
- o Matriz de tráfego entre localidades, quebra de tráfego de localidades e de interfaces de rede por aplicações, protocolos e classes de QoS, quebra de tráfego de classes de QoS por aplicações e protocolos;
- o Distribuição do tráfego das localidades entre as suas subredes; o Acesso aos fluxos exportados pelos roteadores por meios de relatórios, em que haja a sumarização pelos campos Netflow escolhidos pelo usuário. Ao sumarizar, o relatório deve mostrar os momentos da abertura do primeiro fluxo e de fechamento do último. Deve ser oferecida uma opção para exibição detalhada dos fluxos, com todos os campos disponíveis;
- o Relatório dos objetos do sistema (subredes, protocolos, aplicações, classes de serviço, etc.) que possuem maior tráfego, distinguindo tráfego origem e destino.
- f) Quanto ao formato da solução:
- Ser em forma de appliance;
- Ser escalável, suportando aumento da base coletada através da adição de Appliances coletores, mantendo um único portal de acesso aos dados;
- Exibir todos os gráficos e relatórios em ambiente web (via HTTPS), sendo necessário somente um navegador e o plugin Java;
- Permitir acesso a console de configuração via cabo serial ou remotamente, através de uma conexão SSH.
- Não é necessário estar instalado no ambiente da CONTRATANTE, contato que isso não impeça de receber informações em tempo real.
- 5.1.1.3 Serviço de voz corporativa
- a) A rede corporativa deverá ser capaz de suportar o tráfego de voz entre as unidades do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, fazendo uso da mesma infraestrutura da rede de dados;
- b) A quantidade de canais de voz a ser ativada em cada unidade do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS está descrito no item 12 do Termo de Referência Quantidade de canais de voz por unidade;
- c) As ligações entre as unidades do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS serão consideradas como ligações intragrupo, portanto não deverão ser tarifadas;
- d) O tipo de interface a ser utilizado para os canais de voz será o FXO, a exceção do site

concentrador (SEDE TRIBUNAL DE JUSTIÇA) e do Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes, localizado em Barro Duro, Maceió. Nesses sites a interface de voz será do tipo E1 e deverão ser interligadas aos equipamentos de PABX já existentes nestas localidades;

- e) A CONTRATANTE preocupa-se com a segurança da informação do fluxo de conversações entre as unidades, assim como para o fluxo de conversações através de enlaces wan;
- f) Para o fluxo de ligações entre as unidades (ligações ramal-ramal e local) a CONTRATADA deverá implementar protocolo de segurança SRTP (secure RTP) RFC 3711;
- g) Para o fluxo de ligações entre as unidades através de enlace wan, caberá ao CONTRATADO, aplicar criptografia do fluxo de áudio para as ligações entre suas unidades;
- h) A CONTRATADA deverá entregar todos os itens fornecidos devidamente configurados e testados, com todas as licenças necessárias, além de fornecer cópia de todos os arquivos de configuração de cada equipamento.
- i) A adequação e configuração dos equipamentos (PABX) localizados na sede do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS bem como do Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes, visando receber as conexões E1 oriundas dos roteadores/gateways fornecidos pela CONTRATADA serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- j) Toda a configuração nos PABX deste Tribunal serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 5.2 Serviço ponto a ponto (Sede do Tribunal de Justiça ao Fórum Des. Jairon Maia Fernandes)

Link de Transmissão de Dados ponto a ponto com garantia de banda full duplex e transparência a protocolos, com interface Ethernet, conforme descrito abaixo:

- a) A tecnologia utilizada para tráfego de dados deverá ser implementada utilizando-se fibra óptica, ao longo de todo o circuito, fornecendo uma banda mínima de 300 Mbps com infraestrutura redundante tipo anel óptico;
- b) O anel óptico redundante deve ser implementado de maneira tal que garanta total continuidade do serviço na indisponibilidade de uma das fibras ópticas (Ex.: Queda de poste, vandalismo, etc.);
- c) O ponto de acesso ao link deve ser disponibilizado nos data centers, localizados no interior do prédio, das respectivas unidades;
- d) O serviço deverá entregar, em cada sala do data Center, tanto na sede quanto na unidade remota, apenas um ponto com fibra ótica preferencialmente e caso seja usado outra mídia, a Infra desta corte deverá avisada.

Deverá ser utilizado para conexão com o firewall;

e) Em caso de falha na fibra principal, o anel óptico redundante deverá assumir de imediato, sem perdas;

O link deverá ser dimensionado para garantir um tempo de latência máximo, no pior caso, de 20 milissegundos de uma extremidade a outra do link de dados.

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Apresentar o projeto técnico da solução proposta, onde constem as informações dos equipamentos utilizados, detalhamento da infraestrutura e circuitos de acesso, onde sejam representados os

nós de acesso à rede (backbone) da CONTRATADA, de acordo com as características técnicas do serviço, com prazo máximo de até 30 dias após a assinatura do contrato;

- b) Executar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado;
- c) Possuir o registro na ANATEL;
- d) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas. Deverão estar;
- f) Será facultada a subcontratação de serviços pela CONTRATADA, sendo de inteira responsabilidade da mesma a prestação, execução e resultados satisfatórios de acordo com todo o estabelecido em contrato;
- g) O fornecedor não será responsável:
- Pelo uso inadequado dos produtos por servidores do Contratante;
- O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

- a) Deverão estar inclusos no preço proposto todos os equipamentos necessários para a implementação da rede objeto do edital, incluindo o aluguel de equipamentos, roteadores, etc;
- b) Deverão estar inclusos no preço proposto, os custos de manutenção de todos os circuitos e equipamentos alugados;
- c) Os proponentes deverão garantir em suas propostas a concessão automática de descontos nos valores mensais, em decorrência de interrupções nos serviços contratados, desde que não atribuíveis ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS;
- d) Em caso de futura necessidade de mudança de endereço de qualquer acesso da rede, após esta ter sido implantada, o CONTRATADO fica obrigado a executar e concluir a transferência dos equipamentos e do circuito de dados e ativar o acesso da rede IP no novo endereço em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, desde que a alteração seja para endereço dentro dos limites urbanos da mesma cidade onde o circuito se encontra instalado. No caso do não cumprimento deste prazo, será aplicada multa diária de 5% (cinco por cento) sobre o valor do circuito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- b) Emitir Ordens de Serviços, procedendo ao necessário controle dos serviços realizados;
- c) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;

- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;
- g) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

8.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.
- 8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
- 8.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

8.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Contrato ou a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

	-	O	-	-	O
8.6 Designação o	le gestor/fiscal:				
8.6.1 Fica design	nado o(a) servidor(a) _		, lc	otado(a) no	
matrícula	, e, em sua ausência,	o seu substitut	o legal, (quand	o houver) para	, nossa ordem,
exercerem a ges	tão/fiscalização do cont	rato, devendo c	mesmo repres	entar este Trib	unal perante a
contratada e zel	ar pela boa execução d	o objeto pactua	ido, nas ativida	ndes de gestão,	fiscalização e
controle constan	tes no Ato Normativo r	¹º. 025/2010.			

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual n° 4.054/2008:
- 9.1.1 advertência;
- 9.1.2 multa;
- 9.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;
- 9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.2 As sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 9.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.
- 9.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega do bem, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;
- d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar o bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e
- f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- 9.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 9.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 9.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do bem, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 9.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:
- 9.8.1 A aplicação de multa por atraso na entrega do bem não superior a 5 (cinco) dias; e
- 9.8.2 Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.
- 9.9 A multa poderá ser aplicada CUMULATIVAMENTE com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 10.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do bem, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa, na forma do subitem 10.4, letra "b".
- 9.11 A multa prevista no subitem 10.4, letra "e", não será aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.
- 9.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 9.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;
- 9.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 9.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

- 9.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:
- 9.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
- 9.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou
- 9.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.
- 9.13 O prazo previsto no item 10.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 9.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 9.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 O contrato derivado deste procedimento licitatório terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Aplica-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei n. 8666/93.
- 11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3 O Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação ao qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

- 12.1 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DESEMPENHO

O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS.

A latência entre as redes locais da CONTRATANTE e o backbone da contratada não deverá ser superior a 10ms em momentos de maior uso;

A disponibilidade do serviço indicará o percentual de tempo, durante o período de 1 mês de operação, em que um ponto de acesso integrante do serviço permanecer em condições normais de funcionamento.

13.1 O serviço será considerado indisponível:

- A partir do início de uma interrupção registrada no setor de atendimento a clientes ou na gerência de supervisão do CONTRATADO até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação e a respectiva informação O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS;
- Quando apresentar taxa de erros (BER Taxa de Bits Errados) (1 bit com problema em 100.000.000 transmitidos) igual ou superior a 10^{-8} .
- 13.2 No caso de inoperância reincidente num período inferior a 4 (quatro) horas, contado a partir do restabelecimento da última inoperância em um ponto de acesso, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade daquele acesso o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o circuito estiver totalmente operacional. Neste caso, além dos descontos, caberá aplicação de multa, caso o período máximo apurado seja superior ao previsto.
- 13.3 Para efeito de descontos e aplicação de multas, o tempo de interrupção deverá ser considerado entre o início da interrupção registrada na gerência/supervisão da CONTRATADA, ou a partir da comunicação de interrupção, feita pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, e a sua total recuperação, após informação do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão pelo CONTRATADO do serviço, sempre que houver solicitação do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, sem custos adicionais. Mensalmente, o CONTRATADO apurará os tempos de inoperância por ponto de acesso, considerando ocorrências desde a zero hora do primeiro dia do mês, até as vinte e quatro horas do último dia do mês anterior ao da apuração, e o valor apurado será ressarcido ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS na Nota Fiscal/Fatura dos serviços conhecimento no mês seguinte ao da apuração. O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS.
- 13.4 O serviço deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano, para todos os circuitos.
- 13.5 A disponibilidade do serviço indicará o percentual de tempo, durante o período de 1 mês de operação, em que um ponto de acesso integrante do serviço permanecer em condições normais de funcionamento.
- 13.6 Para efeito de descontos e aplicação de multas, o tempo de interrupção deverá ser considerado entre o início da interrupção registrada na gerência/supervisão do CONTRATADO, ou a partir da comunicação de interrupção, feita pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, e a sua total recuperação, após confirmação do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo CONTRATADO do serviço, sempre que houver solicitação do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, sem custos adicionais.
- 13.7 Para descumprimento das obrigações em geral:
- 13.7.1 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pela paralisação do serviço de transmissão de dados, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes até 30(trinta) dias de atraso;

- 13.7.2 Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pela paralisação do serviço de transmissão de dados, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 13.7.3 Multa de 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- 13.7.4 Multa de 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;
- 13.7.5 Multa de 0,1% de redução no valor da fatura referente ao valor global mensal, por cada trinta (30) minutos de indisponibilidade do serviço, após o prazo estabelecido no subitem "n" do item 3.1 do termo de referência.
- 13.7.6 Multa de 2% de redução no valor da primeira mensalidade por cada dia de atraso na ativação após o prazo estabelecido;
- 13.7.7 Multa de 1% de redução no valor da primeira mensalidade dos circuitos não migrados no prazo, por cada dia de atraso;
- 13.7.8 Multa de 5% de redução no valor da mensalidade por cada dia de atraso na ativação de link, após o prazo estabelecido. Atingido 100% do valor da mensalidade, a penalidade será a isenção de pagamento da mensalidade até que a ativação seja concluída;
- 13.7.9 Multa de 0,25% de redução no valor da fatura referente ao circuito de dados por cada trinta minutos de atraso no reestabelecimento do serviço, após o prazo estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUPORTE DE SERVIÇOS

- a) A Contratada deverá manter monitoração do serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, devendo agir pró-ativamente em caso de falhas ou degradação de performance e comunicar, de imediato, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS os problemas detectados, por meio de um portal, e-mail, telefone, etc..;
- b) A central de Atendimento a Clientes do CONTRATADO deverá permitir comunicações de inoperância através de telefone 0800, com atendimento em língua portuguesa, e atendimento de endereço eletrônico;
- c) Manutenção dos acessos com defeito: os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, 7 (sete) dias por semana. Em caso de impedimento ao acesso de técnicos no local da ocorrência, que seja de responsabilidade do TRIBUNAL, o cômputo do período de indisponibilidade não considerará o período de tempo em que o técnico da CONTRATADA permanecer impedido de realizar a manutenção;
- d) Interrupções programadas, para manutenções preventivas, deverão ser efetuadas no período compreendido entre 20:00 e 06:00 h, horário local, e comunicadas ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
- e) Quando prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis de comunicação não for atendido, ou o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS não for informado, deverá ser concedido desconto por interrupção;

- f) O CONTRATADO deverá fornecer em meio eletrônico, documentação/formulário padronizado para cada circuito ativado, desativado ou para cada alteração ocorrida, contendo no mínimo, os seguintes dados:
- Código de Identificação do Acesso;
- Número do Contrato:
- Endereço do Ponto de Acesso;
- Velocidade de Acesso;
- Data de solicitação do circuito;
- Data de ativação/desativação/alteração do circuito;
- Tipo/padrão de interface utilizada no circuito;
- Meio de transmissão utilizado;
- Valor da mensalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1 O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser postergado por períodos iguais desde que haja a concordância por escrito das partes. Qualquer atualização ou alteração em parâmetros técnicos será objeto de aditivo contratual. O prazo de vigência deste contrato terá início com o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Início dos Serviços.
- 15.2 A Ordem de Início dos Serviços poderá ser enviada em cópia digitalizada para o e-mail informado pela CONTRATADA, competindo a esta informar toda e qualquer alteração de seu endereço eletrônico de correspondência. Não serão aceitas solicitações de prorrogação de prazo de início dos serviços, sob o argumento de não recebimento do e-mail, quando o ônus do não recebimento decorrer de culpa da CONTRATADA, tais como em caso de desatualização do endereço eletrônico ou endereço eletrônico informado incorretamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1 O prazo máximo para a conclusão da implantação da rede, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, será 120 dias (cento e vinte dias corridos).
- 16.2 O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS apresentará a ordem de prioridade para a ativação das localidades e de acordo com a mesma, a contratada irá antecipadamente apresentar cronograma detalhado, de forma que a última localidade seja atendida até o fim do prazo.
- 16.3 O prazo para a ativação deve ser considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço, ou a data limite informada, a que se der primeiro.
- 16.4 No caso de não cumprimento deste prazo, a CONTRATANTE aplicará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mensalidade do circuito ou sobre o valor dos demais serviços contratados, por dia de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - TABELA DE LOCALIZAÇÃO DOS ACESSOS – REDE CORPORATIVA (MPLS)

	~				VELOCIDADE	CANAIS
SITE	DESCRIÇÃO DO SITE	ENDEREÇO	CIDADE	CEP	(Mbps FULL)	DE VOZ
1	Tribunal de Justiça de Alagoas Sede	Praça Marechal Deodoro, 319 - Centro	Maceió	57020919	1000	120
2	Escola Superior da Magistratura	Rua Cônego Machado, SN - Farol	Maceió	57021160	10	04
3	Fórum Dr. Antonio de Moura Castro	Rua Cel. Francisco Cavalcante, 51 - Centro	São Miguel dos Campos	57240000	20	04
4	Juizados da Infância e da Juventude	Av. Hélio Pradines, 600 - Ponta Verde	Maceió	57035220	10	04
5	Fórum Regional da UFAL	Av. Lourival Melo Mota, SN - UFAL - Tabuleiro dos Martins	Maceió	52072900	20	04
6	1º Juizado Especial Cível e Criminal	Rua Samaritana, SN - Sta. Edwiges	Arapiraca	57311180	10	02
7	Fórum Des. Alfredo Gaspar de Mendonça	Rua Francisco Guerra, s/n, Lagoa do Oiteiro	Penedo	57200-970	10	04
8	Fórum Des. Alfredo Gaspar de Mendonça	Rua Francisco Guerra, s/n, Lagoa do Oiteiro	Penedo	57200-970	10	04
9	2º e 4º JECC das Relações de Consumo	Praça Visconde de Sinumbu, 119	Maceió	57020720	10	04
10	3º Juizado Especial Cível e Criminal	Praça Ciro Accioly, 96 - Ponta Grossa	Maceió	57014710	10	04
11	9º Juizado Especial Cível e Criminal	Rua Íris Alagoense, 103 - Farol	Maceió	57051370	10	04
12	5º Juizado Especial Cível e Criminal	Av. Maj. Cícero de Goes Monteiro, 2107 - Mutange	Maceió	57017515	10	04
13	6º Juizado Especial Cível e Criminal	Terminal Rodoviário João Paulo II - 1º Piso, SN - Feitosa	Maceió	570430000	10	04
14	7º Juizado Especial Cível e Criminal	Av. Gustavo Paiva, 3739 - Mangabeiras	Maceió	57031530	10	04
15	Fórum Regional do Benedito Bentes	Av. Parque Residencial, s/n - Cj Benedito Bentes I, SN - Parque Residencial	Maceió	57084040	20	04
16	11º Juizado Especial Cível e Criminal	Rua Barão de Jaraguá, 543 - Jaraguá	Maceió	57022140	10	04
17	12º Juizado Especial Cível e Criminal	Campus Tamandaré, SN - Pontal da Barra	Maceió	57010820	10	04
18	Fórum Miguel Arcanjo de Cerqueira Torres	Rua São Bento, 49 - Centro	Água Branca	57490000	10	02
19	Fórum Des. Geraldo Tenório Silveira	Av. Hermes da Fonseca, SN - Centro	Anadia	57660000	10	02
20	2º Juizado Especial Cível e Criminal	Av. Deputada Ceci Cunha, 127to do Cruzeiro	Arapiraca	57312485	10	02
21	Fórum Des. Orlando Monteiro Cavalcanti Manso	Av. Ventura de Farias, 600 - Eldorado	Arapiraca	57306010	20	08
22	Fórum José Jerônimo de Albuquerque	Loteamento Santa Inês, 210 - José Paulino	Atalaia	57690000	10	02
23	Fórum Des. José Agnaldo de	Rua 22 de Dezembro, 181 -	Batalha	57420000	10	02

	Souza Araújo	Centro				
24	Fórum Des. Moura Castro	Rua Ladislau Coimbra, 9 - Centro	Boca da Mata	57680000	10	02
25	Fórum Des. Paulo da Rocha Mendes	Rua Sargento Benevides, 6 - Centro	Cacimbinhas	57570000	10	02
26	Fórum Des. Horário Gomes de Melo	Av. Antonio Carlos de Morais, SN - Centro	Cajueiro	57770000	10	02
27	Fórum Dr. Olival Tenório Costa	Rua Governador Divaldo Suruagy, 284 - Centro	Campo Alegre	57250000	10	02
28	Fórum Des. José Fernando Lima Souza	Av. Joaquim Teté, 450, Centro	Canapi	57530000	10	02
29	Fórum Des. José Xisto Gomes de Melo	Rua Inácio Moraes, SN - Centro	Capela	57780000	10	02
30	Fórum Guedes de Miranda	Rod. AL 110 - KM 09 - Centro	Colônia Leopoldina	57975000	10	02
31	Fórum José Agnaldo de Souza Araújo	Rod. AL 101 SUL - Cj Com. Tenório Wanderley	Coruripe	57230000	10	04
32	Fórum Des. Washington Luiz Damasceno Freitas	Av. José Oliveira Rocha, SN - Bairro Novo	Delmiro Gouveia	57480000	10	04
33	Fórum Dr. Ivan Vasconcelos Brito	Rua Virgilia Ribeiro Gonçalves, 437 - Centro	Feira Grande	57340000	10	02
34	Fórum Dr. Francisco de Freitas Machado	Rua Cel Alcântara, SN - Centro	Flexeiras	57995000	10	02
35	Fórum Des. José Marçal Cavalcanti	Rua Projetada, Qd E, Lote 13 - Loteamento Progresso	Girau do Ponciano	57360000	10	02
36	Fórum Des. Eraldo de Castro Vasconcelos	Rua Jucá Tenório, 74 - Centro	Igaci	57620000	10	02
37	Fórum Des. Orlando Monteiro Cavalcanti Manso	Av. 16 de Maio, SN - Centro	Igreja Nova	57280000	10	02
38	Fórum Dr. Frederico George Brotherhood	Rua Laurentino Gomes de Barros, 55 - Centro	Joaquim Gomes	57980000	10	02
				-		
	de Medeiros					
139	Fórum Orlando Monteiro Cavalcanti Manso	Rua Frei Pascásio, SN - Centro	Junqueiro	5727000 0	10	02
40	Fórum Heitor Montenegro Barros	Rua Olaria, SN - Centro	Limoeiro de Anadia	5726000 0	10	02
41	Fórum Des. José Fernando Lima Souza	Rua 31 de Marco, SN - Centro	Major Isidoro	5744200 0	10	02
42	Fórum Melchides Lindoso	Av. Batista Acioly, 40 - Centro	Maragogi	5795500 0	10	02
43	Fórum João da Silva Ioiô Filho	Rua Manoel Martins Lemos, s/n Centro	Maravilha	5752000 0	10	02
44	Fórum Des. Ernande Lopes Dorvillé	Rua Cap. Bernardino Souto, SN Centro	Marechal Deodor		10	02
45	Fórum Dr. Cleto Marques Luz	Rua Isaura Bastos de Araujo, 40 Centro	- Maribondo	5767000 0	10	02
46	Fórum Des. Adalberto Correia de Lima	Rua Itacy Brandão, SN - Centro	Mata Grande	5754000 0	10	02
47	Fórum Des. Paulo de Albuquerque	Praça Senador Renan Calheiros, SN - Centro	Matriz de Camaragibe	5791000 0	10	02

			^			
48	Fórum Des. Jairon Maia Fernandes	Rua Floriano Peixoto, 73 - Centro	Messias	5799000 0	10	02
49	Fórum Jairon Maia Fernandes	PQ Residencial Antenor Marinho de Melo, 2 - Centro	Murici	5782000 0	10	02
50	Fórum Des. Ayrton Tenório Cavalcante	Rua do Comercio, 611 - Centro	Novo Lino	5797000 0	10	02
51	Fórum Des. José Fernando Lima Souza	Rua Lourenço de Abreu, 6 - Centro	Olho D Água das Flores	5744200 0	10	02
52	Fórum Des. Jairon Maia Fernandes	Rua Dep. Jota Duarte, 23 - Juca Sampaio	Palmeira dos Índios	5760328 0	10	04
53	Fórum Des. Ariston de Hollanda Padilha	Rua Governador Geraldo Bulhões, SN - Centro	Pão de Açúcar	5740000 0	10	02
54	Fórum Maria Ester Fontan Cavalcanti Manso	Rua Projetada, A 14, 64 - Centro	Paripueira	5793500 0	10	02
55	Fórum Des. Antero de Medeiros	Rua João Cassiano Costa, SN - Centro	Paulo Jacinto	5774000 0	10	02
56	Juizado da Violência Doméstica e da Mulher	Av. Deputada Ceci Cunha, 213, Alto do Cruzeiro -	Arapiraca	57300- 000	10	02
57	Fórum Dr. Augusto Rodrigues Souza Campos	Rua Mestre Francelino, 383 - Centro	Piaçabuçu	5721000 0	10	02
58	Fórum Des. Antônio Sapucaia da Silva	Av. Antonio Aniceto dos Santos, SN - Centro	Pilar	5715000 0	10	02
59	Fórum Tabeliã Cacilda Damasceno Freitas	Rua Campo Grande, 60 - Xingo	Piranhas	5746000 0	10	02
60	Fórum Domingos Fernandes Calabar	Rua Professor Guedes de Miranda, Centro	Porto Calvo	5790000 0	10	02
61	Fórum Des. Ernandi Lopes Dorvillé	Rua João Pessoa, SN - Centro	Porto de Pedras	5794500 0	10	02
62	Fórum Des. Estácio Gama de Lima	Rua Cap. Vieira, 25 - Centro	Porto Real do Colégio	5729000 0	10	02
63	Fórum Tabelião Gerônimo da Cunha Lima	Praça Da Independência, 33 - Centro	Quebrangulo	5775000 0	10	02
64	Fórum Des. Neyder Alcântara de Oliveira	Rua D. Judite Paiva, 34 - Centro	Rio Largo	5710000 0	10	02
65	Fórum Des. Hélio Cabral de Vasconcelos	Av. Pres. Dutra, 316 - Monumento	Santana do Ipanema	5750000 0	10	04
66	Juizado Especial Cível e Criminal	Rua Cel. Lucena Maranhão, 198 - Centro	Santana do Ipanema	5750000 0	10	02
67	Fórum Des. Telmo Gomes de Melo	Rua do Comercio, SN - Centro	São Brás	5738000 0	10	02
68	Fórum Comendador Olimpio Bezerra Filho	Praça Osman Costa Pino, SN - Centro	São José da Lage	5786000 0	10	02
69	Fórum Des. Jurista Rui Barbosa	Rua 13 de Maio, SN - Centro	São José da Tapera	5744500 0	10	02
70	Fórum Des. José Porto Cavalcanti	Praça Ernesto Gomes Maranhão - Centro	São Luiz do Quitunde	5792000 0	10	02
71	Souza Araújo	Praça Noberto Lessa, 16 - Centro	São Sebastião	5727500 0	10	02
72	Fórum Dr. José Fernandes de Hollanda Ferreira	Rua Teófilo Pereira, 555 - Centro	Teotônio Vilela	5726500 0	10	02
73	Fórum Des. Gerson Omena Bezerra	Rua Ismar de Goes Monteiro, SN - Centro	Traipu	5737000 0	10	02
_	DE 020/2017 Elaborado: MD /					54 do 56

74	Fórum Des. Ernandi Lopes Dorvillé	Rua Herme da Mata Fonseca, SN - COHAB 1	União dos Palmares	5780000 0	10	02
75	Fórum Des. Oscar Tenório	Praça Apolinário Rebelo, SN - Centro	Viçosa	5770000 0	10	02
76	Ofício de Notas PRT Registro de Imóveis, Títulos e Documentos	Praça Papa João Paulo II, sn Centro	Taquarana	5764097 0	10	02
77	1º JECC das Relações de Consumo	Rua Durval Guimarães, 402 - Ponta Verde	Maceió	5703506 0	10	02
78	Fórum Agrário	Rua Alcino Casado, 13 - Centro	Maceió	5702049 0	10	02
79	Juizados da Infância e da Juventude de Arapiraca	Rua Monsenhor Macedo, nº5 - Centro	Arapiraca	57311180	10	02
80	Fórum José Claudionor Clemente de Lima	Rua Imaculada Conceição, S/N - Centro	Santa Luzia do Norte	5713000 0	10	02
	Dept. Central de Almoxarifado e Patrimônio	Rua Muniz Falcão - Barro Duro	Maceió	5704074 0	10	02
82	Juizado Especial de Palmeira dos índios	Rua Dep Jota Duarte, Centro	Palmeira dos Índios	5760328 0	10	02
83	Fórum Des. Alfredo Gaspar de Mendonça	Pç. Padre Cícero Romão Batista, 13, Centro	Passo de Camaragibe	57930- 000	10	02
84	Corregedoria	Av Assis Chateaubriand, Prado	Maceió	57010- 070	20	08
85	Depósito do Tribunal	R. Coronel Lamenha Filho, 1800	Maceió	57055- 000	10	02
86	Juizado do Torcedor	Avenida Siqueira Campos, Trapiche da Barra	Maceió	57010- 405	10	02
87	Juizado Especial da Fazenda Pública	Av. Fernandes Lima, 1560, Farol	Maceió	57052- 050	10	04
88	Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes	Av. Juca Sampaio, 206, Barro Duro	Maceió	57040- 600	300	100

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TABELA DE LOCALIZAÇÃO DOS ACESSOS – LINK DE DADOS PONTO A PONTO

SITE	DESCRIÇÃO DO SITE	ENDEREÇO	CIDADE	CEP	VELOCIDADE (Mbps FULL)
1	Tribunal de Justiça de Alagoas Sede (origem)	Praça Marechal Deodoro, 319 - Centro	Maceió	57020919	1000
2	Fórum Des. Jairon Maia Fernandes (destino)	Av. Presidente Roosevelt, 206 - Barro Duro	Maceió	57046410	

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.
- 19.2 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em

compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

19.3 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1 Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió,	de	de 2017.
	CONTRATANTE	

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: